



A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo inexigibilidade de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 23/2018

OBJETO: Prestação de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro JARDIM ITALIA, com carga horária de 40 horas semanais.

CONTRATADO:

RODOLFO MONTEMEZZO

CPF Nº 004.779.309-05

VALOR TOTAL: R\$ 76.834,00 (setenta e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais).

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2018

Nleide Perszel - Presidente da Comissão de Licitação

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo inexigibilidade de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 23/2018

OBJETO: Prestação de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro JARDIM ITALIA, com carga horária de 40 horas semanais.

CONTRATADO:

RODOLFO MONTEMEZZO

CPF Nº 084.779.309-05

VALOR TOTAL: R\$ 76.834,00 (setenta e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais).

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2018

NILEIDE PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:DE1BD3CD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo inexigibilidade de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 24/2018

OBJETO: Contratação da prestação de serviços para revisão periódica de 20.000km, da viatura Sprinter CDI 415, Mercedes Benz transformada em ambulância, ano 2017, modelo 2018, placas BBR-4755, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, considerando a revogação da inexigibilidade nº 09/2018, de 01/03/2018.

CONTRATADO:

INGÁ VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 01.994.951/0002-77

VALOR TOTAL: R\$ 1.222,78 (um mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2018

NILEIDE PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:725A8DBD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018.

OBJETO: Aquisição de um veículo utilitário cabine dupla tipo pick up, novo, 0km para utilização pelo DEBETRA - Departamento Beltronense de Trânsito.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

FRUSTRADA

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2018.

NÁDIA AP. DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:4F1944F0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de refeições (almoço/janta) nas capacitações e treinamentos dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM.

1 RESTAURANTE MORAES LTDA - CNPJ nº: 16.710.443/0001-06, ITEM 001 R\$ 23,89; 002 R\$ 27,84.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 112.602,00 (cento e doze mil seiscientos e dois reais).

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2018.

NÁDIA AP. DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:56718C7E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO
PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO.**

Aos dois (02) dias do mês de maio de 2018, às 08 horas e 39 minutos na sala de sessões da Câmara Municipal de General Carneiro sob a Presidência da senhora Marilza Nunes Lopes.

A senhora Presidente convidou o Vereador Carlos César Garbin para secretariar os trabalhos desta sessão.

DO EXPEDIENTE

1º) Sob a proteção de Deus, a senhora Presidente declarou aberta a sessão.

2º) Foi feita a chamada nominal dos senhores vereadores, onde se constatou a presença de todos. E em seguida foi feita a leitura do texto bíblico de início de sessão.

3º) A senhora Presidente solicitou ao senhor Vereador Marco Antônio Tomko para dar continuidade nos trabalhos.

4º) Foi efetuada a leitura da Ata da sessão anterior a qual foi apreciadas pelos senhores Vereadores.

5º) A senhora Presidente solicitou ao senhor Vereador Carlos César Garbin para dar continuidade nos trabalhos.

6º) - Foram lidos todos os ofícios recebidos, ficando todos disponíveis na secretária dessa Casa de Leis.

7º) - Foi lido o ofício de nº 1550/16 - OPD/GP e o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 123/16 - Oriundo Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a Prestação de



Prefeitura de
**FRANCISCO
 BELTRÃO**
*O melhor daqui
 é a nossa gente!*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 23/2018**

OBJETO: Prestação de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro JARDIM ITALIA, com carga horária de 40 horas semanais.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Prestador do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
1	RODOLFO MONTEMEZZO	MES	6,00	12.805,80	76.834,80

Valor total dos gastos com o **PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 23/2018** R\$ 76.834,80 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
[Isabel Cristina Paimi]
Código Identificador:60D3D525

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público exarato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DESIGN HEAD ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 320/2018 - referente a Tomada de preços nº 2/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de drenagem do Rio Marrecas e obras de contenção de cheias no trecho abrangente à cidade de Francisco Beltrão - PR (Fase 01), e posterior detalhamento e acompanhamento da implantação do sistema (Fase 02).

PRAZO: 730 (setecentos e trinta) dias.

VALOR TOTAL: 1.479.063,06 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e sessenta e três reais e seis centavos) sendo R\$ 915.189,82 (novecentos e quinze mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para fase 01 e R\$ 563.873,24 (quinhentos e sessenta e três mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos) para a fase 02.

FORMA DE PAGAMENTO:

Fase 01 - pagamento em 3 (três) parcelas;

Parcela 01 - Mês 01: Mobilização para o desenvolvimento do projeto;

Parcela 02 - Mês 02: 30 dias, contados do pagamento da Parcela 01;

Parcela 03 - Mês 03: Mediante a finalização e apresentação do projeto executivo;

FASE 02: em 14 (quatorze) parcelas fixas mensais;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES						
Código da despesa	de	Funcional programática	Função	Natureza da despesa	de	Grupo de traço
5651		31.002.15.451.1501.1013	1122	3.3.90.39.05.00		De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:2ABF482C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 185/2016 - Concorrência nº 02/2016.

OBJETO: Construção do prédio da Creche Pro-Infância Tipo 1, com área de 1.510,23m², sobre a chácara 6-D, na Rua Renascença, no Bairro Marrecas, no Município de Francisco Beltrão - PR

ADITIVO: Em atenção ao parecer técnico (fl. 02), será necessária a prorrogação do prazo para viabilizar o encerramento da obra e seus pagamentos, conforme o conteúdo no processo administrativo nº 4074/2018.

O prazo de execução ficará prorrogado até dia 31 de outubro de 2018

Francisco Beltrão, 30 de março de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:033837C2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 23/2018

OBJETO: Prestação de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro JARDIM ITALIA, com carga horária de 40 horas semanais.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	ROLOUHO MONTESMEZZO	MES	4,00	12.805,80	76.834,80

Valor total dos gastos com o **PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 23/2018** R\$ 76.834,80 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:A2615B69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018.

OBJETO: Aquisição de materiais para consultório psicoterapêutico para o centro de saúde cidade norte.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM

1 - MARCIO ROBERTO DA SILVA - CNPJ nº 20.500.169/0001-18. Itens 017 R\$ 100,00; 020 R\$ 46,50; 021 R\$ 68,70; 025 R\$ 29,90; 028 R\$ 48,00; 029 R\$ 86,50; 030 R\$ 100,00; 031 R\$ 19,90; 033 R\$ 65,00; 035 R\$ 68,00; 036 R\$ 163,00; 037 R\$ 212,00; 043 R\$ 45,20; 044 R\$ 68,35; 045 R\$ 44,20; 048 R\$ 19,50; 050 R\$ 47,00; 051 R\$ 52,30; 055 R\$ 27,85; 056 R\$ 33,70; 057 R\$ 170,20.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 3.301,60 (três mil e trinta e um reais e sessenta centavos).

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2018.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:AB98CD92



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	375
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Prestação de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro JARDIM ITALIA, com carga horária de 40 horas semanais.
Dotação Orçamentária*	0800610301100120583390340000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	76.834,80
Data Publicação Termo ratificação	11/05/2018
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 7015824990 (Logout)



**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 23/2018**

OBJETO: Prestação de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro JARDIM ITALIA, com carga horária de 40 horas semanais.

Passado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto ao Senhor: RODOLFO MONTEMEZZO.

Fica assim a adjudicação por item:

Item	Prestador do serviço	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$
1	RODOLFO MONTEMEZZO	MES	6,00	12.805,80

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA nº 321/2018, PARA ATENDIMENTO NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E SENHOR RODOLFO MONTEMEZZO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, RODOLFO MONTEMEZZO, inscrito no CPF sob o nº 004.779.309-05, residente na Rua Sergipe, nº 1050, no Bairro Alvorada, CEP 85.601-040, na cidade de Francisco Beltrão, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Chamamento 01/2018 e da inexigibilidade de licitação nº 23/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a Prestação de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro JARDIM ITALIA, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	un	quantidade	Valor mensal R\$	Valor total do período de 6 meses R\$
01	60868	Prestação de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro JARDIM ITALIA, com carga horária de 40 horas semanais.	MÊS	6	12.805,80	76.834,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro JARDIM ITALIA, com carga horária de 40 horas semanais após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 23/2018, pelas condições do Edital de Chamamento nº 01/2018, de 09/02/2018 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados na Unidade de Saúde localizada no bairro Jardim Itália a partir da celebração do presente termo e pelo período de 6 (seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO deverá atender aos seguintes requisitos:



- Prestar os serviços de médicos generalistas, para atendimento no Programa de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais no município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com a proposta apresentada, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde.
- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão.
- Não ceder ou transferir para terceiros a execução.
- Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 6(seis) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos periodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pelo CONTRATADO, deverá ser feita através de registro no ponto biométrico.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE EC 29/00 - ATENÇÃO BÁSICA e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:



Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3720	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.34.00.00	000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CONTRATADO as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O CONTRATADO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.



b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

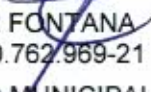
A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALINE M.J. BIEZUS, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.


Francisco Beltrão, 11 de maio de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


RODOLFO MONTEMEZZO

CONTRATADO

CPF 004.779.309-05

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE


ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **RODOLFO MONTEMEZZO**.

ESPÉCIE: Contrato nº 321/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 23/2018.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro JARDIM ITALIA de acordo com Chamamento Público nº 001/2018, pelo período de 6(seis) meses.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 76.834,80 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3720	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2018


Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal da Administração

-indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@florida.pr.gov.br Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação ao endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3257-1212.

Flórida/PR, 10 de maio de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:C86F58C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA

ERRATA DO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

Errata: Referente ao Aviso de Licitação – Edital de Pregão Presencial nº 43/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, página 57, edição nº 1.502 de 10 de maio de 2018.

Onde se lê:
De forma quinzenal

Leia-se:
De forma mensal

Flórida/PR, 11 de maio de 2018.

JOSIANE AMORIN SACO BEGNOSSI
Comissão de Licitação
Decreto 2699 de 01.03.2017

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:EAA1FFC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA
PLANO DIRETOR MUNICIPAL – FLÓRIDA/PR

O município de Flórida - Estado do Paraná, com sede à Rua São Pedro, nº. 443, Centro, Flórida/Pr., através do CONDEM - Conselho de Desenvolvimento Municipal e a empresa SASAKI CONSULTORIA LTDA, com sede à Rua Rio Grande do Norte, nº 1.645 A, Centro, Paranavaí/Pr., CONVOCAM e CONVIDA toda população Floridense, com objetivo de promover a participação popular, para participar da **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**, no seguinte local, data e horário:

Local: **CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**
Endereço: **Rua São Pedro, 668 - Centro**
Data: **29 de maio de 2018.**
Horário: **19:00 horas**

Flórida/PR., 11 de maio de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:C2CF2F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018
Processo nº 74/2018

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de figurinos para apresentações teatrais, musicais e danças ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 41.300,39 (quarenta e um mil e trezentos reais e trinta e nove centavos)
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: até 31 de dezembro 2018.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 25 de maio de 2018, às 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 11 de maio de 2018.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:22024277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 087/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para tinta para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica prevista a data para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **15 de maio de 2018, às 14:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:348D3017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **RODOLFO MONTEMEZZO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 321/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 23/2018.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro JARDIM ITALIA de acordo com Chamamento Público nº 001/2018, pelo período de 6 (seis) meses.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 76.834,80 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Foete recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
3720	08 006 10 301 1001 2058	0	3 3 90 34 00 00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:D32C8EAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2018.
OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de projeto elétrico, telefônico, tubulação de alarme, iluminação de emergência e aterramento de estrutura, para a obra de infraestrutura esportiva da comunidade de Rio Tuna.

EMPRESA: SALVATI ENGENHARIA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 2.322,74 (dois mil trezentos e vinte e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).

DATA: 11 de maio de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:A4910737

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATA 343/2018

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito na Secretaria Municipal de Assistência Social com início às 08h30min reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e os demais convidados. A presidente do conselho Sra. Pollyana Demarchi inicia a reunião dando bom dia a todos e apresenta a pauta do dia: Escolha do novo membro da CMDCA; Aprovação Deliberação nº 081/2016 – CEDCA/PR Incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional; Campanha 18 de maio. A Sra. Pollyana Demarchi explica que conforme a Lei 2.347/2015 CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Art. 10, perderá o mandato o conselheiro que faltar 05 (cinco) reuniões alternadas, e a entidade Pia Bom de Bola faltou 06 (seis) reuniões. Foi realizada uma votação entre as entidades Centro Educacional Santa Clara e o CREER para a substituição no conselho, sendo que o Centro Educacional Santa Clara obteve 06 (seis) votos e a entidade CREER 02 (dois) votos. Ficou determinado que a entidade Centro Educacional Santa Clara, encaminhe um ofício direcionado para o CMDCA com o nome do titular e do suplente para assumir a cadeira como novo

membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. No segundo assunto abordado a Sra. Sandra Regina faz uma explanação sobre a Deliberação nº 081/2016 – CEDCA/PR Incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional, expondo o Plano de Ação contendo os seguintes dados: os cursos ofertados serão de Jovem Empreendedor, Mecânica de Automóvel e Informática Completa, com carga horária mínima de 160h (cento e sessenta horas), atendendo cerca de 110 adolescentes entre 15 e 17 anos, o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) será responsável pela execução dos cursos que terá prazo de 12 meses para execução dos recursos. Foram expostas por escrito para os conselheiros analisarem e depois de sanadas as dúvidas, foi aprovada por unanimidade o Plano de Ação e o Termo de Adesão da Deliberação nº 081/2016 – CEDCA/PR Incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional. Em seguida foi discutido sobre a Campanha 18 de maio, sendo que ficou definido que haverá uma palestra na ACIG no dia 16 de maio às 19h30min ministrada pelo Promotor Dr. Renato Teatini e nos dias 14 e 17 de maio palestra nos bairros Vila Candéias e Jardim Universitário com os moradores, sendo que o convite foi estendido para todos. A presidente Sra. Pollyana Demarchi agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião. Nada mais havia a ser tratado eu Katia de Oliveira Barboni lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:

Katia de Oliveira Barboni

Código Identificador:C210857F

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº06/2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a Escolha do novo membro do CMDCA; Aprovação Deliberação nº 081/2016 – CEDCA/PR Incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional; Campanha 18 de maio.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, nº 2.497/2.017 e nº 2.518/2.017.

Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90

Considerando a Plenária realizada no dia 08 de maio de 2018, às oito horas e trinta minutos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Av: Bento Munhoz da Rocha Neto, 382 – Centro.

Resolve:

Art. 1º Determinar que a entidade Centro Educacional Santa Clara, encaminhe um ofício direcionado para o CMDCA com o nome do titular e do suplente para assumir a cadeira como novo membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão da Deliberação nº 081/2016 – CEDCA/PR Incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional.

Art. 3º Determinar que as atividades desenvolvidas na Campanha 18 de maio serão: uma palestra na ACIG no dia 16 de maio às 19h30min ministrada pelo Promotor Dr. Renato Teatini e nos dias 14 e 17 de maio palestra nos bairros Vila Candéias e Jardim Universitário com os moradores.

Goioerê, 08 de maio de 2018.

POLLYANA DEMARCHI

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Katia de Oliveira Barboni

Código Identificador:AF0F853F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2.018.



000037

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 9688 / 2018

requerente: **RODOLFO MONTEMEZZO**

CPF: **004.779.309-05**

contato: **RODOLFO MONTEMEZZO**

telefone:

assunto: **LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1**

descrição: **ABERTURA DE PROCESSO - ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 321/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2018**

tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

tempo Máximo Estimado: **15** dias.

Francisco Beltrão, 22 de Outubro de 2018.

ISABEL CRISTINA PAINI
Protocolista



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

000038



MEMORANDO Nº 757/2018

DATA: 17/10/2018

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Departamento de Licitações

Vimos através do presente solicitar aditivo de valor e prazo de 04 (quatro meses) ao contrato abaixo, com vencimento em 06/11/2018:

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2018:

CONTRATADA: RODOLFO MONTEMEZZO – Contrato nº 321/2018

Justificativa: O aditivo se faz necessário pela necessidade de manutenção do serviço de médico generalista no Posto de Saúde do bairro Jardim Itália.

Informamos que a convocação dos médicos aprovados no concurso público está em andamento, sendo que o primeiro colocado foi convocado e não assumiu. Agora foi convocado o segundo colocado onde o mesmo está dentro do prazo de para apresentação. Informamos também que estamos em falta de dois médicos onde dois postos de saúde estão descobertos, necessitando primeiramente cobrir essa demanda para depois ir substituindo os demais postos onde existem médicos contratados.

Atenciosamente

Carla R. B. Schroeder
Diretoria Administrativa da Saúde



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA nº 321/2018, PARA ATENDIMENTO NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E SENHOR RODOLFO MONTEMEZZO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, RODOLFO MONTEMEZZO, inscrito no CPF sob o nº 004.779.309-05, residente na Rua Sergipe, nº 1050, no Bairro Alvorada, CEP 85.601-040, na cidade de Francisco Beltrão, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Chamamento 01/2018 e da inexigibilidade de licitação nº 23/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a Prestação de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro JARDIM ITALIA, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	un	quantidade	Valor mensal R\$	Valor total do período de 6 meses R\$
01	60868	Prestação de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro JARDIM ITALIA, com carga horária de 40 horas semanais.	MÊS	6	12.805,80	76.834,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro JARDIM ITALIA, com carga horária de 40 horas semanais após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 23/2018, pelas condições do Edital de Chamamento nº 01/2018, de 09/02/2018 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados na Unidade de Saúde localizada no bairro Jardim Itália a partir da celebração do presente termo e pelo período de 6 (seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO deverá atender aos seguintes requisitos:



- Prestar os serviços de médicos generalistas, para atendimento no Programa de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais no município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com a proposta apresentada, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde.
- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão.
- Não ceder ou transferir para terceiros a execução.
- Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 6(seis) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pelo CONTRATADO, deverá ser feita através de registro no ponto biométrico.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE EC 29/00 - ATENÇÃO BÁSICA e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:



Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3720	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.34.00.00	000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo **CONTRATANTE** a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATADO** poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao **CONTRATADO** as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O **CONTRATADO**, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.



b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALINE M.J. BIEZUS, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RODOLFO MONTEMEZZO

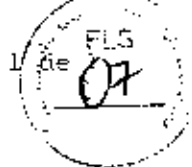
CONTRATADO

CPF 004.779.309-05

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODOLFO MONTEMEZZO

CPF: 004.779.309-05

Certidão nº: 160559998/2018

Expedição: 18/10/2018, às 08:24:53

Validade: 15/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **R O D O L F O M O N T E M E Z Z O**
 , inscrito(a) no CPF sob o nº **004.779.309-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000044



PARECER JURÍDICO N.º 1124/2018

PROCESSO Nº : 9688/2018
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADO : RODOLFO MONTEMEZZO
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde de prorrogação de prazo em 04 (quatro) meses do Contrato de Prestação de Serviços n.º 321/2018 (Inexigibilidade n.º 23/2018), firmado com a pessoa física **RODOLFO MONTEMEZZO**, cujo objeto é a prestação de serviços de médico generalista na Unidade de Saúde do Bairro Jardim Itália, de acordo com Chamamento Público n.º 001/2018.

Anexou Memorando n.º 757/2018/SMS (fl. 02), cópia do Contrato (fls. 03/06) e Certidão Negativa (fl. 07).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93¹.

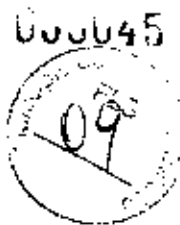
Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



Neste ponto, especificamente em relação ao contratado **Rodolfo Montemezzo**, não obstante a manifestação desta Procuradoria em relação ao impedimento da sua contratação ante a existência de parentesco com servidor deste ente municipal, conforme fundamentos expostos no Parecer Jurídico nº. 1094/2018, em sede da Inexigibilidade nº. 59/2018, reconhece-se a necessidade excepcional e momentânea de serem mantidos os serviços já contratados, visando atender o interesse público para evitar que mais unidades sejam desassistidas em relação a serviço essencial e de tratamento sensível à população.

Para este caso específico, a Secretaria deverá envidar esforços em dar preferência à sua substituição por profissional aprovado no concurso público vigente.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 06/11/2018 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 22/10/2018, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação, excepcionalmente, em 04 (quatro) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 321/2018 (Inexigibilidade nº 23/2018), firmado com a pessoa física **RODOLFO MONTEMEZZO**, devendo a Secretaria priorizar a sua substituição por profissional aprovado no concurso público vigente.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,⁴ necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.⁵

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 04 (quatro) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 31 de outubro de 2018.


CAMILA SLÔNGO PEGÓRARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

⁴ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

⁵ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



DESPACHO N.º 477/2018

PROCESSO N.º : 9688/2018
REQUERENTE : RODOLFO MONTEMEZZO
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 321/2018 – INEXIGIBILIDADE N.º 023/2018
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA NO BAIRRO JARDIM ITALIA.
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 321/2018, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de médico generalista no Bairro Jardim Italia.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Saúde, fotocópia do contrato administrativo; informações da Secretaria de Saúde e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1124/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo no Contrato n.º 321/2018, por 04 (quatro) meses, caso não exista candidato aprovado e convocado de concurso público para assumir a vaga.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 31 de outubro de 2018.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 321/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o senhor **RODOLFO MONTEMEZZO**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: RODOLFO MONTEMEZZO, inscrito no CPF sob o nº 004.779.309-05, residente na Rua Sergipe, nº 1050, no Bairro Alvorada, CEP 85.601-040, na cidade de Francisco Beltrão.

OBJETO: Presente termo é a Prestação de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro JARDIM ITALIA, com carga horária de 40 horas semanais.

JUSTIFICATIVA: Conforme parecer jurídico em anexo ao Processo Administrativo nº 9688/2018 será necessário à prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses.


CLÁUSULA PRIMEIRA: O período fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até 05 de março de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	R\$ Mensal	R\$ Total
01	60868	Prestação de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro JARDIM ITALIA, com carga horária de 40 horas semanais.	Mês	4,00	12.805,80	51.223,20


CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


RODOLFO MONTEMEZZO
CONTRATADA
CPF Nº 004.779.309-05

TESTEMUNHAS: 
PEDRINHO VERONEZE


ALINE MERIELI JOCHEM BIEZUS

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **RODOLFO MONTEMEZZO**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Mercadorias nº 993/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 23/2018.

OBJETO: Presente termo é a Prestação de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro JARDIM ITALIA, com carga horária de 40 horas semanais.

ADITIVO: Conforme parecer jurídico em anexo ao Processo Administrativo nº 9688/2018 será necessário a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

O período fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até 05 de março de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	R\$ Mensal	R\$ Total
01	60868	Prestação de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro JARDIM ITALIA, com carga horária de 40 horas semanais.	Mês	4,00	12.805,80	51.223,20

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2018.


Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

6. Número de funcionários: a empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo 04 (quatro) funcionários, de acordo com o perfil abaixo, 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, inclusive em finais de semana quando necessário, durante todo o período previsto para execução do serviço.			
7. Das atribuições da empresa contratada:			
a. Iniciar os serviços objeto desta licitação, a partir da assinatura do Contrato Administrativo;			
b. Garantir a manutenção da equipe em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;			
c. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo as expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;			
d. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;			
e. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles;			
f. Assegurar todas as condições para que a Prefeitura do Município de Francisco Beltrão fiscalize a execução do contrato;			
h. Não transferir a outros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão;			
g. A empresa contratada deverá manter escritório fixo no município para dirimir quaisquer dúvidas e reuniões quando necessárias por parte da Prefeitura Municipal e dos agentes contratados.			

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3E61FAE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **RODOLFO MONTEMEZZO**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Mercadorias nº 993/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 23/2018.
OBJETO: Presente termo é a Prestação de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro JARDIM ITALIA, com carga horária de 40 horas semanais.
ADITIVO: Conforme parecer jurídico em anexo ao Processo Administrativo nº 9688/2018 será necessário à prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
O período fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até 05 de março de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	RS Mensal	RS Total
01	60868	Prestação de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro JARDIM ITALIA, com carga horária de 40 horas semanais.	Mês	4,00	12.805,80	51.223,20

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:02CB3DBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PADOVANI CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Mercadorias nº 993/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 75/2017.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Conforme parecer jurídico em anexo ao Processo Administrativo nº 9744/2018 será concedida a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses para manutenção dos serviços.
O período fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 28 de outubro de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário RS	Preço total RS
1	58823	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira	Hora	1.728,00	100,78	174.078,72
2	58824	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos	Hora	720,00	127,17	91.562,40
3	58825	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais	Hora	144,00	143,91	20.723,04

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DA8D03D0